



06 / OUT / 97

PROJETO DE LEI

LEI Nº 326 / 97

APROVADO  
13 / 10 / 19 97

Altera Padrão na Lei nº 107/94 e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARATIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica alterado o Art. 8º da Lei nº 107/94, de 22 de novembro de 1994, o padrão de enfermeiro, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º- O Quadro de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o nível de dificuldades e complexidade dos servidores do Município com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA- NÍVEL	PADRÃO	Nº DE CARGOS
Enfermeiro	14	01

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 1997.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARATIALDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 14 de outubro de 1997.

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
06 / OUT / 97  
08/10/97 /  
  
Oficial Administrativa



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei, tem por finalidade corrigir a disparidade e distorções existente entre o padrão de profissionais com o mesmo grau de formação, como é o caso de enfermeiro, médicos, veterinário, engenheiro agrônomo e odontólogos, que para exercerem suas funções necessitam de formação em grau superior.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores desta Casa,  
Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**

Prefeito Municipal